

Lei nº. 142.

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei nº. 142:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), no corrente exercício para ocorrer ao pagamento de vencimentos a que teve direito, no exercício de 1955 a senhora Odolina Bordeiro Brasil, pelo desempenho da função de Inspectora do Ensino Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha,
em 8 de Abril de 1957

Olimpio dos Santos Lima

Prefeito Municipal.

[Assinatura]
Secretário.

Registrada e Publicada nesta data.
em 8 de Abril de 1957

Escrituraria